



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.640/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a 2ª Etapa do Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido no Artigo 1º da Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1.995

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.